



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## LEI MUNICIPAL Nº 1.766, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1657 DE 11 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1657 de 11 de março de 2021 que “ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de agosto de 2024.

  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 1711 - Ano 2024

Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024

Prefeitura Municipal Pradópolis

Ficha: 398 - 10.301.0055.2012.0004	MANUT. DO
DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	450.000,00
3.3.50.39.02	TERMO DE
FOMENTO	

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

Local: 020502	FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 158 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE-
ATENÇÃO BASICA.....	-450.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
Ficha: 166 - 10.301.0055.2012.0004	SAUDE-
ATENÇÃO BASICA.....	-200.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE
CONSUMO	

**Art. 3º.** Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de agosto de 2024.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete

## LEI MUNICIPAL Nº 1.766, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1657 DE 11 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1657 de 11 de março de 2021 que "ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde".

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de agosto de 2024.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Assessor de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)